



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

**Comissão Ministerial de Coordenação do  
Programa Operacional Temático Factores de Competitividade**

**Alteração ao Regulamento específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”**

**Deliberação aprovada por consulta escrita em 4 de Abril de 2011**

O Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses celebraram em 10 de Fevereiro de 2011 o Segundo Memorando de Entendimento para Promover a Execução dos Investimentos de Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013.

Com a celebração deste memorando de entendimento foi reafirmada a importância dos municípios na gestão e execução de uma importante parte dos fundos comunitários disponíveis no QREN e o seu papel estratégico nas políticas públicas de desenvolvimento, crescimento e emprego e reconhecidos os bons resultados obtidos com a celebração do primeiro acordo assinado em 09-03-2010.

O Governo definiu a meta ambiciosa de atingir uma execução do QREN de 40% no final de 2011, assegurando assim o maior ano de sempre em matéria de execução de fundos comunitários, reconhecendo que a aceleração do investimento de iniciativa municipal permanece essencial para a execução global do QREN e para o esforço de modernização estrutural do país, e que importa atingir em 2011 um contributo de execução por parte dos municípios de 500 milhões de euros de Fundos Comunitários, correspondentes a 600 milhões de euros de Investimento Total.

Para a concretização deste objectivo importa assegurar aos municípios adequadas condições à execução dos projectos, nomeadamente em matéria de condições financeiras e de acesso às verbas disponíveis, sendo este um dos objectivos motivadores da celebração de um segundo Memorando de Entendimento, que se materializa num conjunto adicional de dezasseis iniciativas tendentes a dar continuidade à promoção da execução dos investimentos de iniciativa municipal.

Neste contexto, tendo em conta a proposta apresentada pelo Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP, e a consulta realizada à Autoridade de Gestão, a presente deliberação



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO**  
**DESENVOLVIMENTO**

da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade procede à alteração do Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, fixando a taxa de co-financiamento de 80% para 2011 e também o prémio adicional de 5 pontos percentuais para a despesa que seja incluída em pedidos de pagamento apresentados às autoridades de gestão no decurso de 2011.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e n.º 99/2009, de 28 de Abril, a Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade delibera aprovar o seguinte:

1. A presente deliberação introduz alterações nas taxas de co-financiamento aplicáveis no âmbito do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade e das tipologias de investimento a que se refere o Regulamento Específico “Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”.
2. As alterações ao regulamento específico referidas no número anterior são as constantes do anexo à presente deliberação, da qual fazem parte integrante.
3. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo as alterações efectuadas aos regulamentos específicos ser devidamente publicitada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Temático Factores de Competitividade,



Fernando Medina

*(ao abrigo da alínea b) do n.º 1.4 do Despacho n.º 523/2010, de 23 de Dezembro de 2009, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010)*



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

**Anexo**

**Regulamento Específico**

**Sistema de Apoios à Modernização Administrativa**

**Artigo Único**

- 1- O Anexo A do Regulamento específico “Execução do Sistema de Apoios à Modernização Administrativa”, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade em 16 de Outubro de 2007 e pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 13 de Dezembro de 2007, com as alterações aprovadas pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade em 14 de Agosto de 2009 e em 10 de Setembro e 7 de Dezembro de 2010 e pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 17 de Abril e 14 de Agosto de 2009 e em 20 de Abril e 7 de Dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redacção:

**ANEXO A**

**Taxas Máximas de Financiamento aplicáveis no âmbito do SAMA**

[...]

**A – Programa Operacional Factores de Competitividade**

- 1- .....  
2- .....  
3- .....

**B – Programa Operacional Regional do Norte**

- 1- .....  
2- .....  
3- .....  
4- .....



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

- 5- .....
- 6- .....
- 7- Excepcionalmente, durante os anos de 2010 e 2011, as taxas máximas de co-financiamento das despesas previstas no ponto 1 e 2 executadas por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, são de 80% e 70%, respectivamente.
- 8- São abrangidas pelo disposto no número anterior as operações:
- a) Que tenham sido aprovadas antes do ano de 2010 e que ainda não estejam física e financeiramente encerradas;
  - b) Aprovadas em 2010 e 2011.
- 9- Durante o ano de 2011, as despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários referidos no nº 7, beneficiam de uma taxa de co-financiamento de 85%, sendo a taxa de co-financiamento da operação ajustada no seu encerramento.
- 10- A revisão da taxa de co-financiamento da operação resultante do disposto nos números 7 e 9 deve observar o valor máximo da contribuição total de FEDER quando este constar do aviso para a apresentação de candidaturas.
- 11- Podem ainda ser abrangidas pelo disposto nos números 7 e 9 as operações cuja contra-partida nacional seja maioritariamente assegurada por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

**C – Programa Operacional Regional do Centro**

- 1- .....
- 2- .....



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....
- 6- .....
- 7- Excepcionalmente, durante os anos de 2010 e 2011, as taxas máximas de co-financiamento das despesas previstas no ponto 1 e 2 executadas por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, são de 80% e 70%, respectivamente.
- 8- São abrangidas pelo disposto no número anterior as operações:
- a) Que tenham sido aprovadas antes do ano de 2010 e que ainda não estejam física e financeiramente encerradas;
  - b) Aprovadas em 2010 e 2011.
- 9- Durante o ano de 2011, as despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários referidos no nº 7, beneficiam de uma taxa de co-financiamento de 85%, sendo a taxa de co-financiamento da operação ajustada no seu encerramento.
- 10- A revisão da taxa de co-financiamento da operação resultante do disposto nos números 7 e 9 deve observar o valor máximo da contribuição total de FEDER quando este constar do aviso para a apresentação de candidaturas.
- 11- Podem ainda ser abrangidas pelo disposto nos números 7 e 9 as operações cuja contra-partida nacional seja maioritariamente assegurada por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

**D – Programa Operacional Regional do Alentejo**



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....
- 6- .....
  
- 7- Excepcionalmente, durante os anos de 2010 e 2011, as taxas máximas de co-financiamento das despesas previstas no ponto 1 e 2 executadas por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, são de 80% e 70%, respectivamente.
  
- 8- São abrangidas pelo disposto no número anterior as operações:
  - a) Que tenham sido aprovadas antes do ano de 2010 e que ainda não estejam física e financeiramente encerradas;
  - b) Aprovadas em 2010 e 2011.
  
- 9- Durante o ano de 2011, as despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento apresentados pelos beneficiários referidos no nº 7, beneficiam de uma taxa de co-financiamento de 85%, sendo a taxa de co-financiamento da operação ajustada no seu encerramento.
  
- 10- A revisão da taxa de co-financiamento da operação resultante do disposto nos números 7 e 9 deve observar o valor máximo da contribuição total de FEDER quando este constar do aviso para a apresentação de candidaturas.
  
- 11- Podem ainda ser abrangidas pelo disposto nos números 7 e 9 as operações cuja contra-partida nacional seja maioritariamente assegurada por municípios, associações de municípios, áreas metropolitanas e entidades do sector empresarial local nos termos da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO  
DESENVOLVIMENTO**

**E – Programa Operacional Regional de Lisboa**

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....

**F – Programa Operacional Regional do Algarve**

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....»